



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 004/2026-P

Dois Córregos, 08 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

O crédito adicional especial cuja abertura se pretende autorizar destina-se à desapropriação amigável de terreno a ser incorporado como área verde do Setor Industrial IV – Oliver Zanzini.

É de conhecimento dos ilustres membros desta Casa que, quando da concepção do referido Setor Industrial, a área não foi integralmente regularizada junto à CETESB. Em razão disso, empresas atualmente instaladas no local encontram dificuldades para obtenção das licenças ambientais necessárias ao pleno exercício de suas atividades, uma vez que a área onde se encontram implantadas não possui a regularização ambiental exigida.

Ao buscar a regularização da área, a Administração Pública constatou que a gleba onde está implantado o Setor Industrial IV não contempla a totalidade da área verde obrigatória, correspondente a 20% da área total do empreendimento, conforme exigência legal.

Diante desse cenário, não resta alternativa à Administração senão promover a desapropriação de área contígua, com o objetivo de complementar a área verde necessária e viabilizar a regularização ambiental junto à CETESB.

Registre-se que crédito com a mesma finalidade chegou a ser autorizado em exercício anterior; contudo, não foi possível concluir, em tempo hábil, os trâmites administrativos e, especialmente, os procedimentos cartorários indispensáveis à formalização da aquisição da área, o que acabou por inviabilizar a efetivação da despesa no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 9/2026

DATA: 09/01/2026 - HORA: 08:52

Projeto de Lei 4/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Chave: 805BB



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, em razão da não finalização dos trâmites cartorários dentro do prazo necessário, tornou-se imprescindível a reapresentação da autorização para abertura do crédito orçamentário no presente exercício, a fim de possibilitar a continuidade e a conclusão do procedimento expropriatório.

Ressalte-se, ainda, a existência de área próxima, incluindo terreno de preservação ambiental, pertencente a herdeiros, recentemente regularizada, cuja família manifesta concordância com a desapropriação amigável.

Cumpre salientar, por oportuno, que a presente iniciativa não implica a disponibilização de novos recursos orçamentários para finalidade diversa ou inédita, mas tão somente a reabertura de crédito anteriormente autorizado no exercício de 2025, destinado à mesma finalidade, cuja execução restou prejudicada em razão da não conclusão dos trâmites cartorários em tempo hábil.

Dessa forma, para que seja possível avançar e concluir o processo expropriatório, mostra-se indispensável a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para o devido custeio, razão pela qual se apresenta o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a relevância da abertura do crédito adicional especial ora proposta, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Renovam-se, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificado da seguinte forma:

07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FONTE DE RECURSO: 01.120.0000.0000 - Alienação de bens

15.451.0004.1.185 - Desapropriação de áreas

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta dos seguintes:

I - R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025, na conta bancária 2016002-X, do Banco do Brasil, sendo:

FONTE DE RECURSO: 01.120.0000.0000 - Alienação de Bens

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

